



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 004/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**

A **Prefeitura Municipal de Sarandi**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565**, inscrita no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WALTER VOLPATO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08 (oito) de junho de 2021, às 9h00 horas**, na sala de licitações **sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
21458	1	Agricultura Familiar Repolho branco, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	kg	2000	2,52	5.040,00
21464	2	Agricultura Familiar Bolacha caseira, sem conservantes, tamanho médio, macia e sem sinais de deterioração. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica estéril de até 5 kg	kg	3000	16,94	50.820,00
21466	3	Agricultura Familiar Pão caseiro preparado com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce, com peso em média de 1 kg.	kg	4000	13,27	53.080,00
22353	4	Agricultura Familiar Milho verde, íntegro, sem palha, produto no ponto para consumo, sem sinais de deterioração.	kg	2500	4,86	12.150,00
33940	5	Agricultura Familiar Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	3000	3,04	9.120,00
33942	6	Agricultura Familiar Goiaba vermelha madura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1200	5,73	6.876,00
33953	7	Agricultura Familiar Suco de uva integral, sem conservantes e aditivos. Embalagem de vidro de 1,5 L.	Unid	3000	15,83	47.490,00
41268	8	Agricultura Familiar Morango convencional, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionados em embalagens plásticas (bandejas) de	Bandej	2000	5,07	10.140,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		no mínimo 250 gr (duzentos e cinquenta gramas).				
41845	9	Agricultura Familiar Cebolinha verde de padrão médio, íntegra firme e sem sinais de deterioração. Preço por Quilo, produto deverá ser entregue em maços de 500 g.	Kilos	250	9,00	2.250,00
43654	10	Agricultura Familiar Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	20000	2,47	49.400,00
43655	11	Agricultura Familiar Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	KG	3000	8,36	25.080,00
43658	12	Agricultura Familiar Abobrinha verde padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	KG	2500	3,50	8.750,00
43659	13	Agricultura Familiar Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos	KG	4000	3,46	13.840,00
43660	14	Agricultura Familiar Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	KG	4000	3,33	13.320,00
43662	15	Agricultura Familiar Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	KG	2500	2,63	6.575,00
43670	16	Agricultura Familiar Salsinha íntegra em maços de 500 g, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	mç	1000	7,37	7.370,00
43676	17	Agricultura Familiar Couve-flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	unid	1000	4,62	4.620,00
43697	18	Agricultura Familiar Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	KG	2500	3,88	9.700,00
44038	19	AF Acelga, padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	2300	4,45	10.235,00
44039	20	AF Alface americana/crespa/lisa padrão	Unid	2500	4,24	10.600,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.				
44040	21	AF Espinafre em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	mç	1000	4,50	4.500,00
44041	22	AF Espinafre orgânico em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	1000	3,25	3.250,00
44042	23	AF Salsinha orgânica, íntegra, em maços de 500 g, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	MÇ	500	6,55	3.275,00
44044	24	AF Limão Rosa/taiti, unidades firmes, casca íntegra, sem lesões mecânicas e deterioração.	kg	1000	3,53	3.530,00
44045	25	AF Melão, padrão médio, sem sinais de deterioração.	kg	2500	4,15	10.375,00
44046	26	AF Abóbora cabotiá/moranga, descascada e embaladas a vácuo em pacotes de 1 kg, sem sinais de deterioração.	kg	1000	4,90	4.900,00
44047	27	AF Cebolinha verde orgânica de padrão médio, íntegra, firme sem sinais de deterioração. Preço por quilo, produto de verá ser entregues em maço de 500 g.	kg	250	9,97	2.492,50
44048	28	AF Mandioca branca/amarela orgânica sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas. Embalagens de 1 Kg.	kg	4000	5,05	20.200,00
44049	29	AF Pepino japonês/caipira, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	2000	3,47	6.940,00
44050	30	AF Pimentão verde de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física. Deverá apresentar grau de maturação para consumo imediato.	kg	500	5,10	2.550,00
44051	31	AF Pimentão verde orgânico de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física. Deverá apresentar grau de maturação para consumo imediato.	kg	500	5,63	2.815,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44052	32	AF Quiabo frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	1500	6,28	9.420,00
44053	33	AF Quiabo orgânico frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	1500	9,50	14.250,00
44054	34	AF Tomate caqui/saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	5000	4,54	22.700,00
44055	35	AF Tomate saladete orgânico, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	4000	6,60	26.400,00
44056	36	AF Vagem de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	1500	8,39	12.585,00
44057	37	AF Leite de vaca pasteurizado integral, em embalagem tipo barriga mole, 1 L, íntegro, sem vazamentos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Litros	10000	3,23	32.300,00
44058	38	AF Mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com	kg	250	32,37	8.092,50



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão ser obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -6°C.				
44059	39	AF Bebida láctea fermentada, soro de leite, açúcar, preparado de polpa de fruta, corante natural, deverá estar acondicionada em embalagem de plástico tipo “barriga mole” de no mínimo 900 g. A embalagem deverá conter informações nutricionais e validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Pacote	5000	4,10	20.500,00
44217	40	AF Couve folhas de padrão médio, em maços de 500 g, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	Unid	2500	5,02	12.550,00
44218	41	AF Melancia, íntegra, produto médio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	5000	1,97	9.850,00
44219	42	AF Brócolis ramoso/japonês de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	Unid	1000	4,21	4.210,00
44222	43	AF Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	Dúzia	4000	5,92	23.680,00
44223	44	AF Mandioca branca/amarela sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas.	kg	3000	4,41	13.230,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Embalagens de 1 Kg.						
44224	45	AF Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 Kg.	kg	2500	17,59	43.975,00
44225	46	AF Banana maçã, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	6000	4,18	25.080,00
44226	47	AF Banana nanica, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	15000	3,12	46.800,00
44227	48	AF Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranja, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	6000	3,52	21.120,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE

04/2015, Art.29, §3º).

1.1. Valor máximo do Lote: R\$ 768.026,00 (setecentos e sessenta e oito mil e vinte e seis reais).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes da **Secretaria Municipal de Educação e Federal**.

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão às expensas da (s) seguinte (s) dotação orçamentária (s):

12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 33147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 33147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores da região imediata terão prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1.** As entregas deverão ser realizadas às terças-feiras no período da manhã entre 07:00 horas às 11:30 horas e no período da tarde entre as 13 horas às 16:30 horas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, sendo feitas pelo próprio fornecedor, conforme Projeto Básico nº 01/2021. Com execução da aquisição sendo feita de forma fracionada.
- 6.2.** Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sarandi (Nutricionista), no ato da entrega, nos termos da Resolução/CD/FNDE Nº. 026/13, sempre que solicitado.
- 6.3.** As entregas serão de acordo com as quantidades necessárias para suprir as escolas e centros municipais de educação de acordo com a produção do agricultor familiar. Os produtos serão pesados e conferidos quanto ao peso e a qualidade, sendo que qualquer



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

irregularidade com os itens, os mesmos poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao contratante.

- 6.4. Os itens leite, muçarela, bebida láctea, polpa de fruta congelada, pão caseiro, bolacha caseira, suco de uva integral, deverão ter registro no órgão competente e ser entregues direto nas unidades escolares, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Divisão de Nutrição da Secretaria de Educação. O veículo de transporte e o estabelecimento onde esses alimentos são produzidos ou manipulados deverão possuir licença sanitária.
- 6.5. A embalagem primária dos produtos processados (leite, muçarela, bebida láctea, polpa de fruta congelada, pão caseiro, bolacha caseira, suco de uva integral) deverá apresentar obrigatoriamente, impressa ou por etiqueta, de acordo com a Portaria nº 03/ MS do SNVS do Ministério da Saúde, de 14/03/1980, que regula os produtos destinados a programas institucionais, e, a inscrição PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional.
- 6.6. Os produtos alimentícios deverão atender o disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual e Municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.
- 6.7. As entregas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, emitidos pelo fornecedor. Todas as vias deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo responsável pelo recebimento do produto.
- 6.8. As entregas serão informadas via e-mail ao fornecedor, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de entrega dos produtos. Toda solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 24 horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente do Município de Sarandi/ PR, através de seus titulares. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial do município http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento_publico, Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565-Centro-Sarandi-PR, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h30 até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

(Município/UF), aos 04 dias do mês de maio de 2021.

Antônio Del Nero

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Walter Volpato

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (

grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),

fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em

vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente

contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____,



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico nº 01/2021e na proposta.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico nº 01/2021e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s): 12.002.12.306.0024.2322-FONTE-1000-1107-31147-RED-903-904-905-1431-3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

12.003.12.306.0024.2323-FONTE—1000-1107-31147-RED-978-979-980-1432-3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

12.004.12.306.0024.2324-FONTE—1000-1107-31147-RED-1074-1075-1076--3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

12.005.12.306.0024.2325-FONTE—1000-1107-31147-RED-1081-1082-1083-3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

“Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Sarandi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6 (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O Contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do Contrato /ata, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Na hipótese de irregularidade o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de 15 (quinze) dias após ser notificado, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Sarandi não isenta o CONTRATADO de suas obrigações.

É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.”

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico nº 01/2021 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Projeto Básico nº 01/2021, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
- VII. Considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IX. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE nº_04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de ____de ____.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	*Preço de Aquisição
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços,



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço	19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Corrente	Conta



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
			o		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OB	* Preço publicado no Edital n					
S	xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste
_____ ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO

DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura